



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.064 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder, mediante concessão ou permissão de uso, a exploração remunerada do Terminal Rodoviário Orestes Ruthes, localizado na Praça B da Rua Orestes Ruthes, neste Município de Tamarana, por meio de licitação, na modalidade concorrência pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante concessão ou permissão de uso, a exploração remunerada do Terminal Rodoviário Orestes Ruthes, localizado na Praça B da Rua Orestes Ruthes, neste Município, por meio de licitação, na modalidade concorrência pública, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco.

Parágrafo único. As especificações técnicas e demais condições da concessão ou da permissão de uso de que trata esta Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, bem como no respectivo contrato.

Art. 2º A concessão da exploração remunerada do Terminal Rodoviário Orestes Ruthes, localizado na Praça B da Rua Orestes Ruthes, neste Município de Tamarana será fixada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 05 de novembro de 2014.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Autoria: Poder Executivo.
Recebeu emenda modificativa em 03/11/2014.